Lei Municipal nº 2.582/2022 de 12 de abril de 2022.

*“Altera a Lei Municipal nº 2.407/2019, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.407/2019, de 14 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

II - os beneficiários *poderão* dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

**Art. 2º** - Ficaincluído o inciso III no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.407/2019, de 14 de junho de 2019, com a seguinte redação:

III – na impossibilidade dos beneficiários se dirigirem até os locais de passagem dos veículos nas estradas gerais ou vicinais públicas, os veículos utilizados no transporte escolar ficam autorizados transitar por estradas ou acessos particulares, a fim de atendê-los.

**Art. 3º** - Revoga-se o § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.407/2019, de 14 de junho de 2019.

**Art. 4º** -Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 2.407/2019, de 14 de junho de 2019.

**Art. 5º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

**Art. 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração